autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01- 395 de 2019 11 / 06 / 19 (a)

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 11 JUN 2019

Const., Just. e Leg. Particip.,
~~Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,~~
Educação, Cultura e Esportes,
~~Finanças e Orçamento.~~

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13/06/19

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
11 JUN 2019
SGP. 42

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261943

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 14/06/19 às 19 hs
POR Paulo
SAÍDA 26/6/19 AS 12 H 30 ASS: Julia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 01 - . S.P. 25/06/19

PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES
Supervisor da Unidade de
Expediente da Procuradoria
R.F. 11.203

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261943

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

Folha 07
Proc. nº 01-395/19
Paulo Henrique da S. Lopes
RF: 11.700

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 395/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 25 de junho de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261943

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 26/06/19 às 14h00
RF
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora
RDS
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em 10 / 09 / 2019

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/09/19 AO 11:00 HS
POR Jura
SAÍDA 16/09/19 ÀS 11 H 00 ASS: Jura

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/9/2019 AO 17:00 HS
POR Diego
SAÍDA 23/09/2019 ÀS 17 H 00 ASS: Diego

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 08 E 09. Em 08/10/19.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

Folha nº 08 do Proc.
Nº PL-395 de 2019
Ugo Pozo
RF 11.299

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0395/2019 de autoria da nobre Vereadora Edir Sales:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º A denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?

4º A denominação proposta (Largo da Pólvora – Imigração Japonesa) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Largo) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0395/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 04/05.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/09/2019

REIS
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

CELSO JATENE
Vice Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do Proc.
Nº PL-395 de 2019
Ugo Pozo
RF 11.299

São Paulo, 01 de outubro de 2019.

Ofício SGP-12 nº 586/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 395/2019, de autoria da Ver. EDIR SALES (PSD), que denomina-se Largo da Pólvora - Imigração Japonesa, o logradouro público inominado localizado no Distrito da Liberdade, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente

Casa Civil - ATL
08 OUT 2019
RECEBIDO
Luciana Andréia dos Santos
RF 794.875.1
Casa Civil - ATL

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa, e das folhas 04 e 05.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 4963
HORÁRIO: 14:40
ENTRADA: 07/10/19
SAÍDA: / /
Kátia Regina Correia Silva
Classe Distinta
ASSINATURA E CARIMBO

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

Segue 1 (um) anexo, nesta data documento(s)
e para as providências rubricando sob folha(s)
nº 10917 Em 12/11/2019

Caio Cesar Rodrigues
RF. 11.267 - Técnico Administrativo

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 450/2019 - c.

Ref.: Ofício SGP-12 nº 586/2019

Folha nº 10 do proc. nº 01-395 de 2019

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

DOCREC
737/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 395/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Largo da Pólvora – Imigração Japonesa o logradouro situado no Distrito da Liberdade, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/drs
PL 395-19 FP

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=2619427 - 08/11/2019 - 17:24 - 010/11 - 2/1 - SGP 22

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.



Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

Folha nº 11 do p fls. 17
nº 01-395 de 20 20
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

prefeitura sp gov.br

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:
1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ◉ **Código Logradouro** ○ **Nome Logradouro**

16457-7

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
LG		DA	POLVORA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
LG			DA POLVORA

Folha MOC:	10-G	**Quadrícula:**	B5
Ponto Inicial:	R AMERICO DE CAMPOS		
CodLog:	01088-0	**Setor/Quadra:**	005-061

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficialização e Denominação	Ato	972	16
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Ato	972	16
Oficialização e Denominação	Ato	972	16
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SEL)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGPRO

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 021927844

Interessado: SGM ATL III – Vereadora Edir Sales
Assunto: Projeto de Lei – PL **395/2019**
Local: Largo da Pólvora – Imigração Japonesa

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica alterada a denominação do Largo da Pólvora para Largo da Pólvora - Imigração Japonesa, o logradouro público existente na altura da Avenida Liberdade, 535, no Setor 005 - Quadra M - integrante da Quadra F 061 - Distrito da Liberdade, na Subprefeitura da Sé."

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 021838026, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e possui número de Codlog 16.457-7;

Item 3 – é bem público denominado pelo Decreto nº 15.635 de 1979 como Largo da Pólvora e a alteração desta denominação não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13;

Item 4 – o nome proposto *"da Pólvora – Imigração Japonesa"* não constitui homonímia, entretanto "*Imigração Japonesa*" constitui dupla homenagem ao povo japonês que veio ao Brasil, com a Avenida do Imigrante Japonês (CODLOG 09.077-8).

Item 5 – sim, a descrição está correta e é suficiente para sua localização, porém trata-se de alteração de denominação não prevista pela legislação vigente;

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (largo) está correta.

O atual Largo da Pólvora, codlog 16.457-7, possui 137 imóveis tributados em seu endereço (021927813). A alteração da denominação do referido largo, causaria aos seus tributados, a necessidade de alterações de registros sociais, nos cadastros das concessionárias de serviços públicos (água, energia, telefonia, etc.), ficando o ônus da alteração de denominação aos próprios contribuintes atingidos.

A denominação "*Largo da Pólvora*" tem caráter histórico, pois remete ao local onde no século XVIII existia um armazém de explosivos e portanto não cabe alteração da nomenclatura original com o apêndice de outra que a justificativa chama de sobrenome – Imigração Japonesa, pois não atende os requisitos legais para alteração de denominação do Decreto nº 49.346 de 2008 e considerando-se também o artigo 10º do Decreto nº 49.346 de 2008.

Apesar de "*Imigração Japonesa*" e "*Imigrante Japonês*" não incorrerem em homonímia ou similaridade ortográfica ou fonética, remetem a um mesmo fato e homenageia a mesma essência, no caso, o povo japonês, em uma dela sob a forma de um grupo de indivíduos estrangeiros (imigração) e na outra na forma de indivíduo proveniente do país Japão que veio se estabelecer no Brasil. Portanto, entendemos que a homenagem aos imigrantes japoneses no Brasil já está contemplada pelo logradouro Avenida do Imigrante Japonês (CODLOG 09.077-8).

Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 14/10/2019, às 16:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria PL 395/2019 Documento digitalizado de autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021927844** e o código CRC **E366603A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003628-3 SEI nº 021927844

Criado por d810977, versão 5 por D859507 em 14/10/2019 16:59:38.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 022141256

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 395/19, de autoria da Vereadora Edir Sales, altera a denominação do Largo da Pólvora para acrescer Imigração Japonesa ao nome original do logradouro.

SEL/CASE

Sra. Coordenadora Substª.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 021927844 em resposta ao pedido de subsídios formulado no SEI 021838026, porém temos a complementar com o que segue:

Tratando-se de alteração de denominação oficial de logradouro, com a inclusão de nome diverso e não correlato ao original, nos manifestamos contrariamente, visto que embora já de algum tempo tenha se tornado prática comum em viadutos e pontes desta cidade agregar ao nome oficial da obra de arte outro totalmente distinto, o ato constitui irregularidade que não atende à legislação em vigor.

Neste projeto de lei em questão, o ato se torna ainda mais problemático e irregular, já que o nome da rua que a autora pretende alterar é endereçamento de cerca de 137 imóveis, dentre os quais, encontram-se serviços e comércios e não constitui homonímia, entretanto, ao acrescer o termo imigração japonesa, fica evidente a demonstração de dupla homenagem quando comparada com o nome da Avenida do Imigrante Japones, já que o primeiro remete a entrada de um indivíduo ou grupo de indivíduos em um determinado país (povo japonês) e o segundo a um indivíduo não especificado proveniente do Japão adentrando também a um país.

Ressaltamos também que o nome do Largo da Pólvora é histórico, remete a fatos que compõe a esquecida e cada vez mais maltratada história da cidade de São Paulo e, ao anexar ao nome Largo da Pólvora o apêndice, Imigração Japonesa, o Projeto de Lei aniquila o entendimento original do nome como referência ao local onde existiu uma construção para armazenagem de explosivos (pólvora) como também deixa de ser homenagem à chegada do valoroso povo japonês a este país, uma vez que transforma o nome do logradouro em uma composição sem nenhuma conexão entre si.

Assim, embora a imigração japonesa começada com a chegada em 1908 do navio Kasato Maru tenha trazido ao Brasil cerca de 782 imigrantes que muito contribuíram com a prosperidade desta terra, e uma parte dessa colônia tenha se estabelecido no Distrito da Liberdade, a mistura de fatos tão diferentes como propõe o projeto de lei, ao invés de instruir a população, gera confusão, uma vez que remete a séculos, datas e fatos totalmente distintos, e é mister lembrar também que, as placas denominativas compõe de certa forma instrução de caráter educacional, principalmente quando instigam a curiosidade quanto a origem de determinado local.

Finalmente salientamos que a imigração japonesa, bem como sua comunidade e o país de origem, foram exaustivamente homenageados e o exemplo dessa demonstração de apreço está na denominação da Avenida do Imigrante Japonês, logradouro situado na zona oeste de São Paulo, quando a Estação de Metrô Liberdade foi agraciada com o nome Japão agregado, quando foi alterado o nome da Rua Dr. Tomás de Lima

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261043.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

para Rua Mituto Mizumoto, fundador do jornal São Paulo Shimbun, a obra de arte existente entre as ruas São Paulo e Dr. Lund foi denominada como Viaduto Shuhei Uetsuka em homenagem ao pioneiro da imigração japonesa para o Brasil, o Viaduto situado entre as ruas Américo de Campos e Estudantes com o nome de Cidade de Osaka em homenagem ao convênio entre o Estado de São Paulo e a província de Mie bem como com a recente inauguração de outros 02 bustos adicionados aos já existentes no referido largo conforme atesta a justificativa apresentada no documento SEI 021838222 em comemoração aos "111 Anos da Imigração Japonesa no Brasil", além da alteração sancionada por lei do nome da Praça da Liberdade para Praça da Liberdade - Japão com o possível transtorno causado a cerca de quase 590 moradores domiciliados no entorno.

Lembramos também que no Distrito da Vila Maria, Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme existe toda uma região conhecida como Jardim Japão, cujos logradouros são nomes de origem japonesa.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SEL/CASE

Folha nº 19 do proc. nº 01-395 de 2019
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

Mieco Miyazato Ricieri Teixeira
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessora Técnica II**, em 18/10/2019, às 12:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Mieco Miyazato Ricieri Teixeira, Assessora Técnica II**, em 18/10/2019, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022141256** e o código CRC **99A2D1D4**.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261873

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 022240802

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 586/2019 - Projeto de Lei nº 395/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Largo da Pólvora - Imigração Japonesa o logradouro público inominado localizado no Distrito da Liberdade.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 021838489, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, doc. 021838026, encaminhamos as informações prestadas pela 021927844 e 021927844, sobre o Projeto de Lei nº 395/2019 doc. 021838087, de autoria do Legislativo, que denomina Largo da Pólvora - Imigração Japonesa.

São Paulo, 18 de outubro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA
Chefe de Gabinete
SEL G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 18/10/2019, às 17:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022240802** o código CRC **3CDF5FC8**.

Criado por d577842, versão 2 por d577842 em 18/10/2019 15:06:12.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

Folha nº 16 do proc. nº 01-395 de 2019
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 021933474

São Paulo, 10 de outubro de 2019

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Largo Da Pólvora - Imigração Japonesa**
Ref.: **Processo SEI: 6010.2019/0003632-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **395/19** de autoria da vereadora **Edir Sales** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de Largo "**da Pólvora**" para Largo **"da Pólvora - Imigração Japonesa"**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso do "**Largo da Pólvora**", oficializado pelo "Ato nº 972 de 24 de Agosto de 1916 . As exceções são as seguintes:
I - constituam denominações homônimas;
II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

O acréscimo ao nome atual configura flagrante alteração e a solução pretendida - acrescentar outro nome uma denominação oficial já existente traz um precedente danoso para a cidade visto que tal aprovação pode estimular a aplicação desta lógica a todas as suas ruas mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, este tipo de procedimento não atinge o objetivo de homenagear, pois é fato notório que a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes já consagrados.

O Largo da **Pólvora** é um dos mais notórios exemplos desse fato. O nome remete à história da cidade de São Paulo principalmente ao Bairro da Liberdade. Embora tenha sido oficializado como "da Pólvora" em 24 de Agosto de 1916 pelo Ato nº 972, ele é conhecido com este nome desde 1754, devido à Casa da Pólvora ali existente. Com uma história que remonta há mais de 300 anos, é indubitável que o nome se consagrou e se incorporou à cultura da cidade, não sendo portanto, legítima a sua alteração, conforme a **Lei nº 14.454/2007** em seus Artigos:

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade. § 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.
Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorizaria a sua mudança **(Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III)**.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP/SMC

Folha nº 17 do proc. nº 01-395 de 2019
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CASA CIVIL / ATL
Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini**, **Assessora Técnica II**, em 10/10/2019, às 13:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo**, **Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 10/10/2019, às 14:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02193347** e o código CRC **5A2703D0**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003632-1 SEI nº 02193344

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 28/01/2021 17:30:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROCESSO LEGISLATIVO
13/11/19 AS 14:00 HS
Julia
SAÍDA 18/11/19 16 21 ASS: Diego

Matéria PL 395/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261943.